



PROJETO DE LEI Nº 015/ 2025

AUTOR: Vereador Aurílio Lacerda

EMENTA: Dispõe sobre a **renovação da identificação das vias públicas e a denominação das ruas ainda não nomeadas** no Município de Granito/PE, incluindo os distritos de **Bela Vista, Rancharia e Lagoa Nova**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 142, §1º, e o art. 150, §1º, do Regimento Interno, bem como a **Lei Orgânica do Município**, e considerando o regime de tramitação ordinária, propõe aos nobres pares a **apreciação, votação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal** do presente Projeto de Lei, para sua consequente sanção.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **renovação das placas de identificação de ruas e avenidas** do Município de Granito/PE, substituindo aquelas danificadas, apagadas ou desgastadas pela ação do tempo, sol e chuva.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá também proceder à **identificação e nomeação oficial das ruas, travessas, avenidas e logradouros** que ainda não possuem denominação, tanto na **zona urbana** quanto nos distritos de **Bela Vista, Rancharia e Lagoa Nova**.

Art. 3º - A escolha dos nomes de ruas sem denominação deverá:

- I – Observar a **história local e a tradição cultural** de cada comunidade;
- II – Permitir a **participação popular** e de entidades representativas dos distritos e bairros;
- III – Evitar duplicidades e respeitar nomes já existentes no município.



Art. 4º - As novas placas de identificação deverão seguir **padrão visual definido pelo Poder Executivo**, contendo:

- I – Nome da via pública;
- II – Bairro ou distrito correspondente;
- III – CEP (quando disponível);
- IV – Brasão oficial do Município de Granito/PE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade **modernizar, padronizar e renovar a sinalização de identificação das vias públicas de Granito/PE**, incluindo as áreas urbanas e os distritos de **Bela Vista, Rancharia e Lagoa Nova**.

Atualmente, muitas placas estão **danificadas, ilegíveis ou completamente deterioradas** pela exposição ao tempo, o que dificulta a **localização de endereços, o trabalho dos serviços públicos, das entregas, da saúde pública e da segurança pública**.

Além disso, **há diversas ruas ainda sem nomeação oficial**, especialmente nos distritos, o que causa **desorganização administrativa e social**. A nomeação é importante para:

- Facilitar o **cadastro de residências e comércio**;
- Melhorar a **orientação urbana e o endereçamento postal**;
- **Valorizar a identidade cultural** das comunidades;
- **Apoiar o turismo e o desenvolvimento urbano**.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Portanto, este Projeto de Lei representa uma **ação de planejamento e cidadania**, buscando garantir **melhor identificação, organização e valorização das vias públicas** de todo o município.

Diante do exposto, solicito o **apoio dos nobres vereadores** para a aprovação desta proposta, em benefício de toda a população granitense.

Sala das Sessões

Câmara Municipal de Granito/PE, 31 de outubro de 2025.

AURILIO LACERDA DE
ALENCAR:024313094
52

Assinado de forma digital por
AURILIO LACERDA DE
ALENCAR:02431309452
Dados: 2025.10.31 18:02:55
-03'00'

Aurílio Lacerda de Alencar

Vereador do Município de Granito